PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Institui o Programa de Capacitação e Educação para Inclusão Digital na Amazônia, com o objetivo de promover a alfabetização digital nas comunidades ribeirinhas, indígenas e tradicionais da região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação e Educação para Inclusão Digital na Amazônia, com o objetivo de garantir a inclusão digital das comunidades ribeirinhas, indígenas e tradicionais da região amazônica, por meio da oferta de cursos e programas de capacitação em tecnologias digitais, adaptados às suas especificidades culturais e linguísticas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I inclusão digital: o processo de integração das pessoas à sociedade da informação e do conhecimento, por meio do acesso às tecnologias da informação e comunicação e por meio da aquisição de habilidades para utilizar essas tecnologias de forma crítica e criativa;
- II comunidades tradicionais: comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, conforme definidos em lei.
- Art. 3º O Programa de Capacitação e Educação para Inclusão Digital na Amazônia terá como objetivos:





Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | - CEP: 70160-900 - Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

- I alfabetização digital: Promover a alfabetização digital das comunidades ribeirinhas, indígenas e tradicionais, ensinando o básico do uso de computadores, smartphones e internet;
- II produção de conteúdo: Estimular a produção de conteúdo digital em línguas indígenas e sobre temas relevantes para as comunidades, como saúde, educação e cultura;
- III utilização de tecnologias: Promover o uso de tecnologias como telemedicina e ensino à distância para melhorar o acesso a serviços essenciais;
- IV formação de multiplicadores: Capacitar membros das comunidades para atuarem como multiplicadores do conhecimento em tecnologia digital.
- Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Capacitação e Educação para Inclusão Digital na Amazônia, o Poder Executivo federal deverá:
 - I parcerias: Estabelecer parcerias com escolas públicas,
 universidades, organizações não governamentais e comunidades locais para
 a oferta de cursos e programas de capacitação;
 - II recursos: Destinar recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, softwares e materiais didáticos;
 - III conteúdo cultural: Incentivar a produção de conteúdo cultural e educacional em línguas indígenas e sobre temas relevantes para as comunidades:
 - IV monitoramento: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto do programa na inclusão digital das comunidades beneficiárias.





Art. 5º Os cursos e programas de capacitação deverão ser adaptados às especificidades culturais e linguísticas das comunidades, utilizando metodologias participativas e materiais didáticos adequados.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Apresentação: 16/12/2024 14:24:10.517 - Mesa

JUSTIFICAÇÃO

Na vastidão da Amazônia, um tesouro de conhecimento ancestral e tradições culturais coexiste com um dos maiores desafios do Brasil: a exclusão digital. Milhares de pessoas em comunidades ribeirinhas, indígenas e tradicionais permanecem desconectadas do mundo digital, privadas do acesso à informação, à educação, à saúde e a oportunidades que a internet oferece. Essa desconexão não apenas limita o desenvolvimento individual dessas comunidades, mas também compromete o progresso social, econômico e ambiental de toda a região amazônica.

A inclusão digital não é apenas sobre levar computadores e internet a essas comunidades. É sobre empoderá-las com as habilidades e o conhecimento necessários para utilizar a tecnologia de forma crítica, criativa e significativa, integrando-a às suas culturas e tradições. É sobre dar voz a essas comunidades no mundo digital, permitindo que compartilhem seus saberes, preservem suas línguas e participem ativamente na construção de um futuro mais justo e sustentável.

O Programa de Capacitação e Educação para Inclusão Digital na Amazônia surge como uma resposta a essa necessidade premente, buscando não apenas alfabetizar digitalmente as comunidades ribeirinhas, indígenas e tradicionais, mas também capacitá-las para utilizar a tecnologia como ferramenta de desenvolvimento local. O programa prevê a oferta de cursos e oficinas que ensinam o básico do uso de computadores, smartphones e internet, adaptados às línguas e culturas de cada comunidade. Além disso, incentiva a produção de conteúdo digital em línguas indígenas e sobre temas relevantes para as comunidades, como saúde, educação, cultura e meio ambiente.

Exemplo dessa é importância, a título de exemplo, são os resultados das iniciativas da a Fundação Amazônia Sustentável¹ já foi responsável pela implantação de 104 estruturas de conectividade instaladas nas localidades onde

1 "Conectividade nas aldeias: o papel da internet no interior da Amazônia". Blog da FAS. Disponível em: https://fas-amazonia.org/blog-da-fas/2022/05/20/conectividade-nas-aldeias-o-papel-da-internet-no-interior-da-amazonia/. Acesso em: 12/12/2024.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | - CEP: 70160-900 - Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





atua,o que gerou diversos resultados positivos. Conforme relatos dos indígenas, o acesso à internet já foi responsável por salvar vidas em partos complexos, acidentes e picadas de cobra, além de tornar a produção de trabalhos acadêmicos e de pesquisa mais célere e viável, fortalecendo, portanto, a comunidade indígena daquelas zonas. Além disso, nos últimos anos, o ensino a distância pelos meios digitais passou a ser um nova ferramenta de aceleração da inclusão educacional de pessoas indígenas, se mostrando eficaz não apenas para contornar barreiras sociais e culturais, mas também geográficas.²

A telemedicina, viabilizada pela conectividade, surge como uma ferramenta poderosa para levar atendimento médico a comunidades remotas, onde o acesso a profissionais de saúde é limitado. O ensino a distância, por sua vez, permitirá que crianças e jovens tenham acesso à educação de qualidade, mesmo em áreas de difícil acesso. A internet também facilitará a comunicação entre as comunidades, o acesso a informações sobre programas sociais e oportunidades de emprego, e a participação cidadã em debates e decisões que afetam suas vidas.

Para garantir a sustentabilidade do programa, o projeto prevê a formação de multiplicadores dentro das próprias comunidades, que atuarão como agentes de transformação digital, disseminando o conhecimento e as habilidades adquiridas para seus pares. A iniciativa também prevê parcerias com escolas públicas, universidades, organizações não governamentais e lideranças comunitárias, fortalecendo a participação local e garantindo que as soluções tecnológicas sejam adequadas às necessidades e realidades de cada comunidade. O programa também prevê a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos, softwares e materiais didáticos, além de um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar seu impacto e garantir sua eficácia.

A aprovação do Programa de Capacitação e Educação para Inclusão Digital na Amazônia, portanto, é um investimento estratégico no futuro da região e do

2 RODRIGUES, Léo. "Ensino a distância estimula inclusão indígena, mas qualidade é desafio". 19 de Abril de 2024. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-04/ensino-distancia-estimula-inclusao-indigena-mas-qualidade-e-desafio. Acesso em: 12/12/2024.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | - CEP: 70160-900 - Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





Brasil. Ao promover a alfabetização digital e o uso crítico e criativo das tecnologias, traremos empoderamento às comunidades ribeirinhas, indígenas e tradicionais, contribuindo para a preservação de suas culturas, o desenvolvimento local sustentável e a redução das desigualdades sociais e regionais. Conectar a Amazônia é conectar o Brasil a um futuro mais justo, inclusivo e próspero. Aprovar este projeto é um dever do Parlamento e uma demonstração de compromisso com o desenvolvimento integral da nação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL



